



## Ellen Gracie concede HC a acusado de dirigir embriagado

O Juizado Especial não tem competência para julgar motorista acusado de dirigir alcoolizado, crime previsto no artigo 306 do Código Nacional de Trânsito. O entendimento é da ministra do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie.

Ela concedeu alvará de soltura em Habeas Corpus a Francisco Agostinho de Carvalho, condenado a oito meses de detenção pelo Juizado Especial Criminal de Andaraí, em Minas Gerais. A pena foi substituída por prestação de serviços à comunidade.

Ellen acolheu as alegações da defesa, que sustentou que a competência para julgar o caso é da Justiça comum. Isso porque, segundo os advogados, a pena máxima fixada pelo artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro é de três anos de detenção. A ministra embasou seu voto em jurisprudência criada pela Primeira Turma do STF.

HC 85.019

### **Date Created**

03/11/2004